



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 265/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 77.004,07 (SETENTA E SETE MIL, QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 265/2025

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária encaminhado pelo **Poder Executivo Municipal**, que altera a Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual – PPA) e a Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 77.004,07 (setenta e sete mil, quatro reais e sete centavos)** na Lei nº 6.706/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

A finalidade é a adequação orçamentária do **Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPPI**, destinado a custear a contratação de empresa especializada para realização de **Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa**, em conformidade com a Resolução nº 006/CMDDPI/2025, de 29 de julho de 2025, e com a proposta da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE.

O referido diagnóstico visa fornecer dados técnicos e atualizados da população idosa, subsidiando o planejamento e a execução de políticas públicas específicas para este público.

O crédito encontra amparo legal no artigo 41, inciso II, e artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da mesma lei.

II – JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A proposição é relevante e necessária, pois garante suporte técnico e financeiro para a execução de ações voltadas à pessoa idosa, grupo populacional que cresce de forma significativa e demanda políticas públicas eficazes.

A elaboração de um diagnóstico situacional é instrumento essencial de gestão, permitindo identificar as condições de vida, necessidades e vulnerabilidades da população idosa do município, assegurando base sólida para formulação de programas, serviços e ações voltados a esse público.

Do ponto de vista jurídico e financeiro, a proposta atende aos requisitos legais de alteração orçamentária, observando os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta **Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos** emite **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 265/2025**, por se tratar de medida de relevante interesse social, que fortalece a política municipal de atenção à pessoa idosa.

Recomenda-se sua tramitação em **regime de URGÊNCIA ESPECIAL**, considerando que a despesa precisa ser executada ainda no mês de agosto de 2025, conforme demanda aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25B5-F82B-9146-4CC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 19/08/2025 08:33:27 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 19/08/2025 08:42:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 19/08/2025 10:09:44 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/25B5-F82B-9146-4CC5>